LEI Nº 1.525/2.002

(AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), cujo produto destina-se a fazer face ao valor da indenização de futura desapropriação amigável de uma área urbana com 5.411,78 metros quadrados a ser utilizada para a construção das instalações do Armazém de Turismo de Minas, tendo suas divisas dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no canto de uma cerca de arame confrontando de um lado com remanescente (Wilson Pinto Ribeiro Junior) segue pela cerca de arame confrontando com José Valter Rodrigues Vieira numa distância de 25,00 metros depois volve a direita e segue na mesma confrontação com o ângulo de 190°00' numa distância de 13,50 metros depois volve a esquerda e segue na mesma confrontação com o ângulo de 156°30' numa distância de 24,50 metros depois volve a direita e segue na mesma confrontação com o ângulo de 226°15' numa distância de 32,00 metros onde finda a confrontação, volve a direita e segue margeando a Rodovia MG 050 (Trevo do Posto Brazinho) numa distância de 25,50 metros onde finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com Avenida Querobino Mourão Filho numa distância de 93,00metros onde finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com Wilson Pinto Ribeiro Junior percorrendo uma distância de 102,00 metros com um raio de 121,00 metros onde chega-se ao canto da cerca em divisa com José Valter Rodrigues Vieira que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o, tudo conforme memorial descrito arquivado nesta Prefeitura, área esta de propriedade do* ***Sr. Wilson Pinto Ribeiro Júnior****, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº M 3.579.030 SSP/MG, CPF nº 591.843.966-87, cuja área será desmembrada de terrenos devidamente registrados no CRI de Piumhi-MG.*

Art. 2º *- A área desapropriada destina-se a atender os casos de utilidade pública previstos no artigo 5º, letras "n" do Decreto Lei 3.365 de 21/06/41.*

Art. 3º *- Para fazer face ao disposto no art. 1º desta lei, fica utilizado como recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias nºs 2.12.3-154510501-1.028-449051.01 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 2.12.3-226610695-1.034-449051.01 no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais).*

Art. 4º *- Revogando-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de Abril de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal